

Relatório de Correição nº 73/2024 - CGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

SUMÁRIO

1. Introdução

- 1.1 Objetivos da Correição
- 1.2 Metodologia
- 1.3 Conceitos Relevantes

2. Aspectos Analisados

- 2.1 Quadro de Pessoal
- 2.2 Alimentação de Sistemas
- 2.3 Estrutura
- 2.4 Prestação Pecuniária
- 2.5 Mobiliário e Equipamentos de Informática
- 2.6 Direitos dos Reeducandos
- 2.7 Ações e Projetos
- 2.8 Resolução nº 369/2021/CNJ
- 2.9 Entrevista com Reeducando
- 2.10 Filmagem da Unidade

3. Conclusão

IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Unidade:	Unidade Penal de Miracema do Tocantins
Diretor da Unidade:	Elson Vieira de Carvalho Júnior
Endereço:	Avenida Industrial, nº 1.097, Vila Maria, Miracema do Tocantins
Juiz da Execução Penal:	Marcello Rodrigues de Ataídes
Período da Correição:	Outubro e novembro de 2024

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 3º e 4º do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção/CPLAN, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e do Juiz Auxiliar ao qual se subordina, nas unidades judiciárias e administrativas da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 152/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Unidade Penal da Comarca de Miracema do Tocantins**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços realizados pela unidade correccionada e identificar os aspectos que possam interferir/impactar em seu desempenho;
- b) Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades específicas;
- c) Avaliar a observância dos direitos dos(as) reeducandos(as), incluindo a questão sanitária;
- d) Identificar projetos e ações passíveis de serem adotados por outras unidades (boas práticas); e
- e) Sugerir as providências pertinentes para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais se iniciaram com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Em seguida, iniciaram as atividades de forma virtual mediante coleta de dados perante a própria unidade e por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal, momento em que foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correcionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Como etapa final, está a elaboração deste relatório de correição, que consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

1.3 Conceitos Relevantes

Achado - É a discrepância entre a situação existente e o critério estabelecido em lei, regulamento ou diretriz;

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correcionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correcionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos;

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

2. ASPECTOS ANALISADOS

2.1 Quadro de Pessoal

A unidade correcionada trata-se da Unidade Penal da Comarca de Miracema do Tocantins, a qual é responsável por receber reeducandos do sexo masculino, provisórios, condenados e à disposição da justiça, no regime fechado, cujo corregedor permanente é o Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes, Diretor do Foro/Juiz da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins.

Está sob a administração da Secretaria do Estado de Cidadania e Justiça (SECIJU).

O diretor da unidade penal é o Sr. Elson Vieira de Carvalho Júnior, graduado em "Tecnólogo - Logística", a chefe de cartório é a Sra. Emylia Alyne de Oliveira Santos e o chefe da segurança é o Sr. Maurício Cardoso Chaves. No que diz respeito à formação do chefe da unidade penal, é oportuno destacar que a Lei de Execução Penal exige, em seu artigo 75, inciso I, dentre outros requisitos, que o diretor de estabelecimento penal seja portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais, **o que recomenda a remessa deste relatório final de correição ordinária à SECIJU, para ciência e providências que lhe aprouver.**

De acordo com a unidade correccionada, em resposta ao questionário, seu quadro funcional é composto por 26 (vinte e seis) servidores. Sendo que, em reunião correcional, o chefe de segurança da unidade noticiou que este número é **insuficiente** para a parte operacional, uma vez que não atende a demanda de todos os procedimentos diários realizados no estabelecimento.

Esclareceu que as equipes de plantão atualmente contam com quatro plantonistas e o ideal seria ter no mínimo sete plantonistas. Informou que a quantidade de reeducandos flutua bastante na unidade, principalmente em épocas festivas, podendo chegar até 130 ou 140 reeducandos e a capacidade da unidade é de 100 reeducandos.

Acrescentou que, caso seja necessário fazer algum deslocamento, dependendo do trecho, precisa solicitar à comarca de Palmas a disponibilização de uma "especializada" ou convocar um plantão extraordinário para acionar os servidores que estejam de folga.

Na oportunidade, o assessor da Vara de Execução Penal, Leandro Dias Gomes, mencionou a dificuldade para realização das audiências de custódia em razão dos deslocamentos dos reeducandos, o que acaba por deixar a unidade penal desguarnecida.

2.1.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 1 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tenham ciência e adotem providências que lhe aprouverem no âmbito de suas competências institucionais, quanto aos apontamentos deste item, notadamente quanto aos relatos de **déficit** de servidores na Unidade Penal de Miracema do Tocantins, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso II da Lei Estadual nº 3229/2017, o art. 3º, inciso V e art. 8º, ambos da Portaria Conjunta nº 24/2021; e o previsto no art. 75, inciso I da Lei de Execução Penal.

2.2 Alimentação de Sistemas

De acordo com as informações fornecidas pela unidade penal, o **sistema HADES** (Sistema de Gerenciamento da População Carcerária, de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e de Combate ao Crime Organizado) encontra-se em desuso. Atualmente, a unidade está em processo de transição para a alimentação e utilização do novo **sistema SIAPEN** (Sistema Integrado de Administração Penitenciária do Tocantins).

No que diz respeito ao Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), o corregedor permanente da comarca possui regular acesso e, segundo informações prestadas pelo GMF no sistema SICOR, está sendo preenchido regularmente.

Estabelece o artigo 2º da Resolução CNJ nº 47/2007 que, realizadas as inspeções mensais, deverá o juiz elaborar relatório sobre as condições do estabelecimento, a ser enviado à Corregedoria de Justiça do respectivo Tribunal até o dia 05 do mês subsequente.

2.3 Estrutura

A Unidade Penal está situada na Avenida Industrial, nº 1.097, Vila Maria, Miracema do Tocantins, telefone: (63) 3366-1453 e e-mail: miracemacp@gmail.com.

O prédio é **próprio** e possui uma sala para o diretor da unidade, bem como uma sala que comporta a Chefia de Cartório, de Segurança e Coordenadoria Educacional. Além disso, a unidade conta com sala de recepção, sala de aula, parlatório, enfermaria, cozinha e alojamento. Com exceção da sala de aula, todos os ambientes possuem banheiros, em bom estado de conservação e usabilidade.

Conforme questionado pela equipe de correição, apesar de possuírem parte dos equipamentos, a unidade não possui uma sala específica para videoconferências e elas ocorrem no parlatório. Na oportunidade, o magistrado relatou que não há uma boa qualidade na gravação e no áudio, pois apresentam muitas interferências e ecos. Ressaltou a necessidade de uma sala apropriada e devidamente equipada a fim de que tenha a devida qualidade nas audiências de gravações.

Na oportunidade da videoconferência, foi relatado que as salas administrativas possuem aparelhos de ar- condicionado, funcionando regularmente, com exceção da enfermaria. As

janelas das salas administrativas possuem grade e vidro.

Ao todo, existem 08 (oito) celas coletivas na unidade correccionada, com sanitários e chuveiros, cuja limpeza é feita pelos próprios reeducandos. As janelas das celas possuem apenas grades.

A área destinada ao banho de sol possui grade no teto. As visitas familiares e as atividades desportivas são realizadas no solário. Já as visitas íntimas ocorrem nas celas dos pavilhões.

Conforme noticiado em reunião remota, existem duas cozinhas na unidade penal, uma gerida por uma empresa terceirizada que fornece alimentação dos reeducandos e outra cozinha para uso dos servidores da unidade.

Sobre a sala de aula, os estudos são ofertados nos períodos matutino e vespertino, de segunda-feira a quinta-feira, pois as sextas-feiras são destinadas às visitas. Existe grade de separação na sala de aula. Os reeducandos têm acesso aos livros, que ficam armazenados de maneira acessível a eles. A unidade conta com o projeto de remição pela leitura e por isso busca constantemente renovar e adquirir mais livros.

Relativamente aos demais itens da estrutura física, o representante da unidade correccionada relatou que as celas possuem tetos, pisos e telhados em boas condições, e quando há necessidade de reparos, estes são feitos pela própria unidade através dos detentos que tenham aptidão para determinado serviço. De igual modo, as instalações elétricas e hidráulicas estão em bom funcionamento e não oferecem risco à segurança das pessoas. Contudo, relatou que é sempre uma preocupação, pois possuem ventiladores, mergulhão e televisões. Foi esclarecido que há um esforço contínuo para renovar o material elétrico das celas. Esse procedimento foi realizado aproximadamente há um ano.

Ademais, relatou a preocupação da unidade com a caixa d'água, que apresenta problemas em sua estrutura, gerando preocupação entre os servidores. Diante disso, foi destacada a necessidade de sua troca. A demanda já foi devidamente documentada e levada ao conhecimento da Secretaria por meio de ofício. Na oportunidade, o assessor da Vara de Execução, Leandro Dias Gomes, informou que o juízo também enviou um ofício à Secretaria, e que está aguardando uma resposta.

No que diz respeito aos itens de segurança, a unidade correccionada possui detector de metais, guarita de vigilância noturna e extintor de incêndio. Contudo não possui cerca elétrica e aparelho para bloqueio de celular.

Os objetos apreendidos ficam guardados na administração, em local específico e seguro. No entanto, foi relatado que não foram apreendidas armas, aparelhos de comunicação e/ou acessórios, assim como não houve nenhuma fuga e nem rebelião nos últimos 12 meses.

A unidade correccionada possui 02 (duas) viaturas, sendo uma Renault DUSTER/2022 - locada e uma Camionete Triton L200/2017 - própria, em boas condições de uso, cujas revisões são realizadas regularmente. Todavia, ressaltou que as manutenções são realizadas em Palmas e com esse deslocamento, a unidade fica desgastada. Desta forma, para melhor atender as demandas da unidade, mencionaram a necessidade de mais uma viatura.

Sobre as deficiências de estrutura apontadas, incumbe mencionar que a Lei nº 3.229/2017, que criou o Fundo Penitenciário Estadual – FUNPES, vinculado à Secretaria de Cidadania e Justiça, tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário do Estado, conforme o previsto em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. O FUNPES tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário do Estado.

Aliado isso, no art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 3.229/2017 informa que os recursos do FUNPES são aplicados especificamente em:

I - construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais do Estado;

(...)

IV - aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento e à segurança dos estabelecimentos penais;

Registra-se, oportunamente, que conforme estabelece o artigo 5º, §3º da lei supracitada, "no mínimo trinta por cento dos recursos do FUNPES serão aplicados nos objetivos do inciso I do caput deste artigo".

Portanto, tendo em vista que o **Fundo Estadual** foi criado para **facilitar e evitar a burocracia** no pleito de recursos, verifica-se que a demanda da unidade prisional tem amparo legal para ser atendida.

2.3.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 2 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

- a) tenha ciência e informe a possibilidade de instalação de uma concertina, bem como aquisição de mais uma viatura para a Unidade Penal da Comarca de Miracema do Tocantins;
- b) informe ainda se já houve aplicação do percentual previsto no §3º do art. 5º da referida lei, caso positivo, esclareça quais unidades prisionais do Tocantins foram contempladas.

2.4 Prestação Pecuniária

Sobre o recebimento e a aplicação de prestação pecuniária, em reunião correcional, o assessor da Vara de Execução, Leandro Dias Gomes, informou que há destinação para os projetos da unidade, como o "Panda" e a "Horta", bem como para as questões estruturais.

Oportuno anotar que, em consonância com a Resolução CNJ nº 154/2012 e o Provimento CNJ nº 21/2012, foi regulamentado por meio do Provimento nº 15/2019/CGJUS/TO a utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena pecuniária, bem como fiscalização e prestação de contas.

Para fins de registro da referida normativa, o Provimento nº 15/2019/CGJUS/TO dispõe que compete ao juízo da execução penal - onde não tem CEPEMA, abrir e movimentar conta judicial única para fins de centralização dos valores das prestações pecuniárias, bem como gerenciar e fiscalizar aplicação dos recursos, sob pena de responsabilidade. Vejamos:

Art. 7º. Os juízos de execução penal **deverão abrir e movimentar conta judicial única junto ao banco contratado pelo Tribunal de Justiça**, vinculada ao CNPJ do Tribunal de Justiça, remunerada na forma dos depósitos judiciais estaduais, para fins de centralização dos valores das prestações pecuniárias nas respectivas comarcas

Art. 8º. A **movimentação da conta judicial ocorrerá mediante alvarás**, os quais serão **expedidos para fins de transferência dos valores para a conta bancária da instituição conveniada e serão assinados, obrigatoriamente, pelo juiz.**

§ 1º. **É vedado o recebimento**, na CEPEMA ou nos cartórios criminais, de valores em espécie ou bens, bem como o levantamento em espécie, por alvarás judiciais, dos recursos de tais depósitos.

[...]

Art. 10. As entidades beneficiárias deverão apresentar relatório semestral de prestação de contas à CEPEMA ou ao juízo da execução penal, até o dia 10 de julho referente ao primeiro semestre e até o dia 10 de janeiro referente ao segundo semestre de cada ano, detalhando todos os projetos e atividades executadas com os recursos recebidos no período, informando o número de pessoas atendidas, o nível de complexidade, os bens recebidos ou os serviços que foram prestados, respeitados os ditames do art. 5º, § 2º deste Provimento.

§ 1º. **O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública**, previstos, dentre outros dispositivos, no art. 37, caput, da Constituição da República, **sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos, conforme previsto no art. 4º da Resolução nº 154, do CNJ**

§ 2º. **É competente para homologar a prestação de contas o Juízo da execução da pena**, mediante manifestação anterior do serviço social, onde houver, e do Ministério Público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias (g.n.).

Aliado a isso, em respeito aos princípios administrativos constitucionais previstos no art. 37, dispõe o art. 16 do Provimento nº 15/2019/CGJUS/TO: *"Os juízos criminais, inclusive os Juizados Especiais Criminais, devem abster-se de indicar em suas decisões, entidades a serem beneficiadas por prestações de serviços ou entidades ou pessoas a serem beneficiadas por prestações pecuniárias, salvo se os beneficiários forem as vítimas da infração, objetivando o efetivo cumprimento do plano de rateio dos recursos arrecadados"*.

2.5 Mobiliário e Equipamentos de Informática

Conforme registrado em questionário e discorrido em reunião correcional, a unidade penal possui 6 (seis) computadores, 2 (duas) impressoras, 3 (três) nobreak/estabilizadores, 1 (um) telefone fixo e 1 (um) celular corporativo. Entretanto, os computadores em sua maioria são antigos, muito lentos e dispõem de poucos recursos tecnológicos para a quantidade de informações que precisam ser armazenadas.

A unidade correccionada informou que as condições de trabalho são satisfatórias, inclusive em relação ao mobiliário e demais materiais de expediente. Já a qualidade da internet foi descrita como insatisfatória. A este respeito, durante a reunião correcional, a unidade esclareceu que mantém contato frequente com a empresa e recentemente vem apresentando melhoras na qualidade do serviço de internet.

Conforme já mencionado no item 2.3, estrutura, o estabelecimento penal não possui sala específica para videoconferência com os **devidos equipamentos**. Por isso, os depoimentos estão sendo realizados em sala improvisada. O magistrado relatou a importância de ter uma sala equipada exclusivamente para a realização dos depoimentos.

2.5.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 3 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a possibilidade de melhoria do parque tecnológico, com aquisição de novos equipamentos de informática (computadores) e instalação de equipamentos adequados para realização de videoconferências para a Unidade Penal da Comarca de Miracema do Tocantins, com o respectivo cronograma, tendo em vista a nova era da justiça digital 4.0, sem perda da segurança pública, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso II da Lei Estadual nº 3229/2017.

2.6 Direitos dos Reeducandos

A unidade penal foi projetada para receber **100 (cem)** reeducandos condenados/provisórios do sexo masculino, em regime fechado, sendo informado em reunião correcional que naquela oportunidade a lotação era de **118 (cento e dezoito)** presos, dos quais 86 (oitenta e seis) eram definitivos e 32 (trinta e dois) provisórios. **Na carceragem, não há separação dos presos primários, provisórios, reincidentes e condenados, tão pouco há distinções de idade e natureza dos delitos, conforme o estabelecido no art. 5º, XLVIII, da Constituição**

Federal, e no art. 82, § 2º, da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal).

Foi respondido no formulário, e reiterado durante a videoconferência, que a unidade correccionada não recebeu ou abriga pessoas transexuais ou travestis com identidade de gênero feminino (ADPF 527), assim como não há presos por dívida alimentar.

Foi registrada a existência de 4 (quatro) presos indígenas, sendo observado a eles, o regramento estabelecido pela Resolução nº 287/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário.

Ainda de acordo com o registrado no formulário, a unidade correccionada dispõe de 16 (dezesesseis) vagas para o trabalho interno, estando todas preenchidas, e nenhuma vaga para o trabalho externo. Naquele documento, a unidade relatou a existência de 20 (vinte) vagas para o estudo interno, das quais 16 (dezesesseis) estão devidamente preenchidas.

O banho de sol é realizado diariamente com duração de 2 (duas) horas e não há relatos de contendas durante o banho de sol.

Os reeducandos recebem 5 (cinco) refeições ao dia: café da manhã, almoço, lanche, janta e ceia. A alimentação é fornecida por empresa terceirizada, em quantidade e qualidade que atende as necessidades dos custodiados.

A SECIJU faz a remessa periódica dos kits de higiene pessoal e material de limpeza. Os kits de higiene pessoal incluem sabonete, desodorante, creme e escova dental, os quais são utilizados até a chegada do próximo kit, não havendo carências neste sentido. De igual modo, o material de limpeza, entregue trimestralmente, também é **adequado**.

A unidade possui uma parceria com o Posto de Saúde do Setor Santos Dumont - Miracema do Tocantins, que disponibiliza atendimento médico/odontológico na própria unidade, semanalmente. Os atendimentos são realizados por uma equipe formada por 2 (dois) médicos, 1 (uma) enfermeira, 2 (dois) técnicos de enfermagem e 1 (uma) dentista. Foi dito ainda que há cuidado com a saúde dos reeducandos, sendo informado que todos se encontram vacinados e seguem os protocolos de prevenção.

A assistência jurídica e a social estão sendo realizadas pela Defensoria Pública do Tocantins e pelos advogados.

Quanto às atividades escolares, elas acontecem em sala própria existente na unidade. Ofertam ensino fundamental com aulas no turno matutino e vespertino, de segunda a quinta. A unidade relatou que os reeducandos fazem as provas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade (Encceja Nacional PPL).

O estabelecimento prisional conta com projetos em execução, conforme será melhor relatado no item 2.7 abaixo.

2.6.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 4 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tenha ciência e informe as providências no âmbito de sua competência institucional, especificamente quanto ao compartilhamento das celas pelos presos provisórios com os demais presos, nos termos dos arts. 84 e 102 da Lei de Execução Penal, na Unidade Penal da Comarca de Miracema do Tocantins.

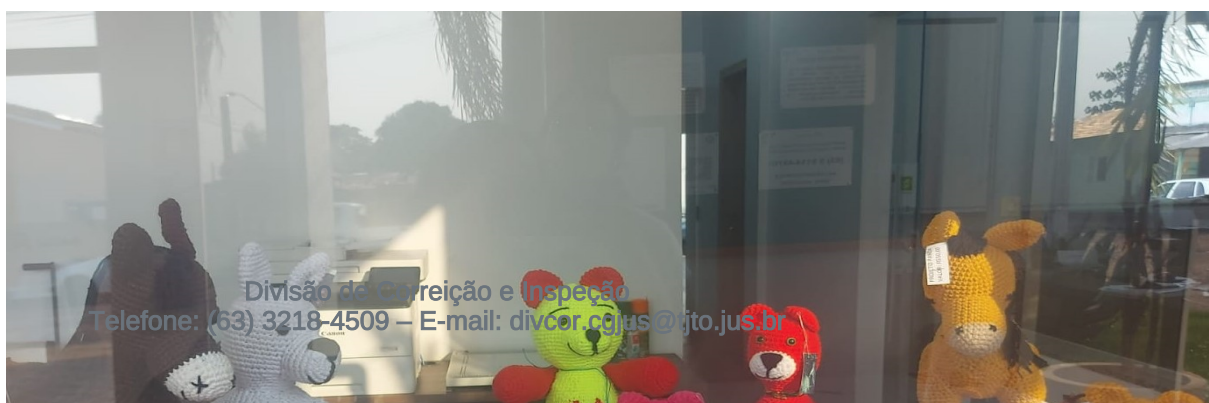
Providência nº 5 - Comunicar o corregedor permanente da unidade penal, acerca dos relatos do presente tópico, inclusive quanto à separação dos presos, para ciência e providências segundo sua competência institucional, com registro nos presentes autos, em 30 (trinta) dias, nos termos do arts. 20 e 21 do Provimento nº 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS.

2.7 Ações / Projetos

A unidade correccionada conta com projetos de remição por trabalho e por leitura.

1. Remição por trabalho

Projeto Panda: trata-se da confecção de tapetes, bordados, bichinhos de pelúcia, etc. A produção é comercializada pelos familiares dos reeducandos.



Projeto horta: a horta é gerida pelos reeducandos e a produção é voltada para atender a alimentação na unidade.

2. Remição por leitura

A unidade correccionada informou que desenvolve o projeto "Remição pela leitura". É disponibilizado um livro ao reeducando para leitura e produção de uma resenha que posteriormente é avaliada pela coordenação. Cerca de trinta reeducandos participam do projeto.

Por fim, relataram que há uma parceria entre a unidade e a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Turismo de Miracema do Tocantins (ACIAM), que oferece cursos profissionalizantes aos reeducandos, com o objetivo de aumentar suas chances de reintegração ao mercado de trabalho. O magistrado mencionou que participou de uma cerimônia de formatura no final do ano passado, onde, em média, 30 reeducandos se formaram nos cursos de eletricitista e encanador.

2.8 Resolução nº 369/2021/CNJ

A unidade correccionada, durante a reunião correccional, informou o levantamento das informações pertinentes à Resolução 369/2021/CNJ, relativas aos presos que são pais, num total de 95 nesta condição. Informou que não há filhos que apresentam deficiência, e ainda, que não há presos responsáveis por pessoa, mesmo que não seja pai e, por fim, não haver presos por crime contra filho(a)/dependente. Todavia não informou a quantidade de filhos com as respectivas idades e quantos são menores, pois os reeducandos não sabem precisar estas informações.

Portanto, considerando as atribuições ao GMF e a CIJ contidas no art. 8º da Resolução CNJ nº 369/2021, bem como os procedimentos previstos para autoridade judicial no art. 4º da referida resolução, necessário encaminhar para ciência e providências que lhe aprouverem, de acordo com suas competências institucionais.

2.8.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 6 - Oficiar à Presidência deste Sodalício para o direcionamento junto ao GMF e a CIJ, com intuito de estabelecer fluxo para rastreamento e acompanhamento das decisões que tratam da substituição de prisão preventiva, bem como da saída

antecipada dos regimes fechado e semiaberto, bem como sistematizar e divulgar os dados, decisões judiciais e informações correlatas ao objeto dos Habeas Corpus nº 143.641 e 165.704, remetendo relatório ao DMF, trimestralmente, nos termos dos art. 8º da Resolução nº 369/2021/CNJ, com o registro das providências adotadas nestes autos, no prazo de 30 (trinta) dias;

Providência nº 7 - Comunicar o estabelecimento penal, na pessoa de seu Diretor, para que tenha ciência da Resolução 369/2021/CNJ, que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, e adote as providências no âmbito de sua competência institucional, eventualmente necessárias, com cópia ao GMF e CIJ.

2.9 Entrevista com o Reeducando

O reeducando Sr. Paulo Henrique Lopes Barros, CPF 057.285.801-90, condenado, foi entrevistado pela equipe de correição e confirmou as seguintes questões:

- a) Os reeducandos recebem 5 (cinco) refeições ao dia: café da manhã, almoço, lanche, janta e ceia, em boa quantidade e qualidade;
- b) Os reeducandos recebem os kits de higiene e material de limpeza da SECIJU, não havendo insuficiências quanto aos itens que compõem os kits;
- c) Os reeducandos recebem atendimento médico e a medicação eventualmente prescrita pelos profissionais de saúde;
- d) Todos desfrutam do banho de sol, alternados por pavilhões/celas, todos os dias da semana;
- e) As visitas familiares são realizadas quinzenalmente. As visitas íntimas acontecem nas celas;
- f) Os presos são bem tratados pelos policiais penais, não havendo relatos de maus tratos.

2.10 Filmagem da Unidade

Em resposta ao questionário, a unidade anexou uma breve filmagem da unidade e foi possível visualizar as atuais condições da estrutura física da unidade, teto, paredes, salas, alojamento dos servidores, banheiros, sala com equipamento de vigilância e recepção. As dependências administrativas da unidade correccionada estavam bem higienizadas e em boas condições.

3. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, bem como os estabelecimentos prisionais, entidades de acolhimento institucional e de atendimento socioeducativo, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Nesse sentido, para colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços prestados, a leitura atenta do relatório e a observância das recomendações e das providências indicadas podem auxiliar a unidade nessa missão.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da Resolução nº 8/2021/TJTO, eis o relatório final de correição da **Unidade Penal da Comarca de Miracema do Tocantins**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça para ciência e providências que lhe aprouver.

QUADRO RESUMO DAS PROVIDÊNCIAS PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Providência Proposta
2.1 Quadro de Pessoal	Providência nº 1 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tenham ciência e adotem providências que lhe aprouverem no âmbito de suas competências institucionais, quanto aos apontamentos deste item, notadamente quanto aos relatos de déficit de servidores na Unidade Penal de Miracema do Tocantins, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso II da Lei Estadual nº 3229/2017, o art. 3º, inciso V e art. 8º, ambos da Portaria Conjunta nº 24/2021; e o previsto no art. 75, inciso I da Lei de Execução Penal.
2.3 Estrutura	Providência nº 2 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) tenha ciência e informe a possibilidade de instalação de uma concertina, bem como aquisição de mais uma viatura para a

	Unidade Penal da Comarca de Miracema do Tocantins; b) informe ainda se já houve aplicação do percentual previsto no §3º do art. 5º da referida lei, caso positivo, esclareça quais unidades prisionais do Tocantins foram contempladas.
2.5 Mobiliário e Equipamentos de Informática	Providência nº 3 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a possibilidade de melhoria do parque tecnológico, com aquisição de novos equipamentos de informática (computadores) e instalação de equipamentos adequados para realização de videoconferências para a Unidade Penal da Comarca de Miracema do Tocantins, com o respectivo cronograma, tendo em vista a nova era da justiça digital 4.0, sem perda da segurança pública, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso II da Lei Estadual nº 3229/2017.
2.6 Direitos dos Reeducandos	Providência nº 4 - Oficiar a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tenha ciência e informe as providências no âmbito de sua competência institucional, especificamente quanto ao compartilhamento das celas pelos presos provisórios com os demais presos, nos termos dos arts. 84 e 102 da Lei de Execução Penal, na Unidade Penal da Comarca de Miracema do Tocantins. Providência nº 5 - Comunicar o corregedor permanente da unidade penal, acerca dos relatos do presente tópico, inclusive quanto à separação dos presos, para ciência e providências segundo sua competência institucional, com registro nos presentes autos, em 30 (trinta) dias, nos termos do arts. 20 e 21 do Provimento nº 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS.
2.8 Resolução nº 369/2021/CNJ	Providência nº 6 - Oficiar à Presidência deste Sodalício para o direcionamento junto ao GMF e a CIJ, com intuito de estabelecer fluxo para rastreamento e acompanhamento das decisões que tratam da substituição de prisão preventiva, bem como da saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto, bem como sistematizar e divulgar os dados, decisões judiciais e

	informações correlatas ao objeto dos Habeas Corpus nº 143.641 e 165.704, remetendo relatório ao DMF, trimestralmente, nos termos dos art. 8º da Resolução nº 369/2021/CNJ, com o registro das providências adotadas nestes autos, no prazo de 30 (trinta) dias; Providência nº 7 - Comunicar o estabelecimento penal, na pessoa de seu Diretor, para que tenha ciência da Resolução 369/2021/CNJ, que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, e adote as providências no âmbito de sua competência institucional, eventualmente necessárias, com cópia ao GMF e CIJ.
--	---

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 09/12/2024, às 21:26, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Roney Dacio Lopes**, matrícula **353204**, em 10/12/2024, às 13:28, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 10/12/2024, às 13:29, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.